

ACTA N.º 17/2005

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 10 de Maio de 2005. -----

----- Aos 10 dias do mês de Maio de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária e Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião os Senhores Vereadores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, faltas que a Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 87, na importância 528.480,67 € (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta euros e sessenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - ALTERAÇÃO DO DESTINO DO EMPRÉSTIMO CONTRAÍDO JUNTO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTNAHEDE, EM, ofício nº.

1396, datado de 09/05/05, remetendo uma informação referente à alteração do destino do empréstimo contraído junto da Caixa Geral de Depósitos, aprovada pelo Conselho de Administração em 04/05/05, do seguinte teor: “1- O empréstimo contratado com a Caixa Geral de Depósitos Ref. 9015/001345/387/0019, prevê que um dos projectos a financiar seja a empreitada de construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais Domésticas das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima com o montante de 199.519,00 €. 2- Tendo em conta que a aquisição do terreno e a construção da referida ETAR serão efectuados através de sistema de leasing imobiliário, importa redireccionar aquela parcela do empréstimo. 3- Assim, propõe-se que aquela importância seja afectada à outra empreitada ali prevista de construção do Saneamento de Águas Residuais Domésticas das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima. 4- Com este redireccionamento não há aumento do endividamento nem desvio do fim do empréstimo já que sendo de médio e longo prazo fica afecto a um projecto de investimento. 5- Para o efeito, e porque a contratação do referido empréstimo teve autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, para aqueles investimentos, deve também a alteração proposta ser enviada a esta para autorização.” *A Câmara, por maioria, deliberou autorizar a INOVA, EM a proceder à alteração do destino do empréstimo de médio e longo prazo sob a forma de abertura de crédito, no valor de 859.270,00 € contraído junto da Caixa Geral de Depósitos, autorizado na reunião de 24/06/2003, nos termos da informação prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM. Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 - VISITA DE ESTUDO AO MUSEU DA PEDRA / AGRADECIMENTO / DO GRUPO DE ANIMAÇÃO CULTURAL DA MAMARROSA, ofício datado de 02/05/05

do seguinte teor: “Vimos por este meio agradecer a V. Ex^ª. e à Câmara Municipal de Cantanhede a boa vontade e pronta disponibilidade com que acolheram a visita de estudo do nosso Grupo, efectuada ao Museu da Pedra dessa Cidade, no passado dia 1 de Maio. Dado que se trata de um feriado com um significado deveras relevante no mundo da operacionalidade laboral, ficámos deveras sensibilizados com o vosso gesto tão cordial e ao mesmo tempo tão importante para o enriquecimento cultural que pretendíamos concretizar. E aproveitamos para salientar a prontidão, competência e sensibilidade com que o Senhor Dr. Carlos Gregório guiou e orientou toda a visita de estudo, de forma a cativar todos os elementos do nosso grupo (num total de 45 pessoas). Por tudo isto, os nossos agradecimentos e saudações muito sinceras.” *A Câmara tomou conhecimento.* -----

3 - DOAÇÃO DE CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS PARA RECICLAGEM À ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL – AMI / DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, circular n.º. 58/2005-SF de 28/04/05, informando

da implementação do Projecto de Reciclagem de Consumíveis Informáticos – com a doação de tinteiros e toners – e de telemóveis avariados ou em desuso à AMI – Assistência Médica Internacional, tendo em vista a obtenção de uma fonte de financiamento para a acção humanitária e social que a AMI desenvolve no nosso país e a nível internacional, solicitando informação sobre se o Município de Cantanhede estaria interessado em participar. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks do seguinte teor: “Informo que os tinteiros vazios se encontram armazenados no armazém, com a

indicação, manifestada superiormente, de serem vendidos. Mais informo que temos cerca de 250 tinteiros e toners de diversas referências e os preços dos mesmos variam entre os 0,20 € e 1,00 €, mediante a referência dos mesmos.” O Senhor Vice-Presidente Enf^o. Maia Gomes em 10/05/05 propõe a doação do referido material à AMI. *A Câmara, por unanimidade, tendo em conta a acção humanitária e social desenvolvida pela AMI – Assistência Médica Internacional e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente Enf^o. Maia Gomes, deliberou doar à AMI – Assistência Médica Internacional os tinteiros e toners para reciclagem existentes no Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks.* -----

4 - LOTEAMENTO NASCENTE DA QUINTA DE S. MATEUS – 2º. FASE /

CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 19/04/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das 14 firmas convidadas para a execução da obra em epígrafe, apenas 8 apresentaram propostas. Foi verificada a lista de preços unitários de cada concorrente, verificando-se que existem alguns erros nas propostas das seguintes firmas: Construções Peça & Filhos, Ld^a., na proposta desta firma existe um erro no somatório, pelo que o valor final da mesma passa a ser de 65.377,71 € + IVA, em vez de 65.377,70 € + IVA. Construdémia – Construções, Ld^a., na proposta desta firma existe um erro na multiplicação no artigo 2.4, sendo que o valor final da proposta não é de 85.151,55 € + IVA, mas sim 84.451,55 € + IVA. As restantes propostas encontram-se devidamente elaboradas. Todas as firmas cumprem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos. Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação das propostas foi efectuada segundo os critérios definidos no ponto 21 do Programa de

Concurso, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma Vítor Almeida & Filhos, S.A., pela quantia de 59.997,22 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 120 dias. Atendendo a que é urgente que a obra comece com a maior brevidade possível, propõe-se dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia nos termos do art.º 101 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo. Anexa-se quadro resumo da análise do processo de concurso, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma: 1- Vítor Almeida & Filhos, S.A. – 59.997,22 €; 2- MT – Instalações Eléctricas, Águas e Saneamento, Lda. – 63.329,40 €; 3- José Maria Menezes Relvão & Filhos, Lda. – 64.459,14 €; 4- Construções Peça & Filhos, Lda. – 65.377,71 €; 5- Os Novos Construtores, Lda. – 67.792,65 €; 6- Cadimarte – Construções, Lda. – 69.280,00 €; 7- Antero Santos & Santos, Lda. – 77.011,63 €; 8- Construdémia – Construções, Lda. – 84.451,55 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) *Dispensar a presente empreitada da audiência prévia, nos termos do art.º 101 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo, pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório;* 2) *Adjudicar a empreitada de «Loteamento Nascente da Quinta de S. Mateus – 2.ª Fase» à Empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., nos termos da proposta apresentada, no montante de 59.997,22 € (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete euros e vinte e dois cêntimos) + IVA e com um prazo*

de execução de 120 dias; 3) Dispensar a presente empreitada da celebração de contrato escrito, conforme deliberação camarária de 22/01/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – LAGOA DO CABEÇO DO REBOLO – CARVALHEIRA/CAMARNEIRA / CONCURSO LIMITADO /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 06/05/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje dia 06/05/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 25/02/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Os Novos Construtores de Cidália Soares dos Ramos, Lda., a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Lagoa do Cabeço do Rebolo – Carvalheira/Camarneira», pelo valor da sua proposta no montante de 101.102,50 € + IVA, com prazo de execução de 180 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Lagoa do Cabeço do rebolo – Carvalheira/Camarneira» à Firma Os Novos Construtores de Cidália Soares dos*

Ramos, Ldª., nos termos da proposta apresentada, no montante de 101.102,50 € (cento e um mil cento e dois euros e cinquenta cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 180 dias; 2) Dispensar a presente empreitada da celebração de contrato escrito, conforme deliberação camarária de 22/01/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – EXECUÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA ESCOLA EB 2+3 DE CANTANHEDE /

ABERTURA DE CONCURSO POR AJUSTE DIRECTO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa Projecto, Mapa de Medições e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de concurso com procedimento por Ajuste Directo, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 10.150,00 + IVA, com prazo de execução de 30 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede» - 0603 0701040122. Propõe-se que sejam convidadas a apresentar propostas as firmas em número de 4.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 06/05/05 presta a seguinte informação: “Concordo.” A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou efectuar os procedimentos necessários com vista à realização, por Ajuste Directo, da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Execução de Espaços Verdes na Escola EB 2+3 de Cantanhede”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras*

Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE: LARGO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CANICEIRA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/04/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à empresa Delfim de Jesus Martins & Irmão, Ld^a., pelo valor de 91.688,05 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 14.235,58 € + IVA, o que representa 15,53% do valor da adjudicação, propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do departamento de Obras Municipais em 05/05/05 presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos, bem como a conta final e encerramento da presente empreitada, havendo necessidade de efectuar um arredondamento para menos de 0,05 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 10/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Largo da Associação de Moradores da Caniceira», no valor de 14.235,58 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

8 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2004/2005:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/04/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O D.L. n.º 399-A/84 de 28/12 estabelece as normas relativas à transferência para os municípios das novas competências em matéria de acção social escolar em diversos domínios, entre os quais os auxílios económicos. Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio sócio-educativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face às despesas escolares do aluno, relacionadas com o prosseguimento da escolaridade. Nos termos do n.º 2 do artigo 14º do referido diploma, «as normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como o seu valor, serão fixadas pelo respectivo município, não podendo ser estabelecidas normas gravosas nem valores inferiores fixados para os ensinos preparatório directo e secundário». Anualmente, o Governo define os valores dos escalões de apoio sócio-educativo. Para o ano lectivo 2004/2005, o Despacho n.º 18 147/2004 (2ª série) remetendo para o Despacho n.º 13 224/03, fixa os seguintes valores para auxílios económicos: escalão A - € 87 e escalão B - € 43,74. Nos termos do artigo 25º do DL n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, deverá o Conselho Municipal de Educação/Cantanhede aprovar as listagens de auxílios económicos. No que concerne à avaliação dos processos, esta foi assumida pelos serviços de Acção Social Escolar da Escola-sede Agrupamentos de Escolas. Em reunião do Conselho Municipal de Educação realizada em 10 de Fevereiro de 2005 foram aprovadas as listas definitivas de subsídios de auxílios económicos (em anexo), cuja verba total ascende a € 38.885,10: Agrupamento de Escolas Finisterra – Escalão A - € 10.005,00; Escalão B - € 1.487,16, totalizando € 11.492,16;

Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – Escalão A - € 9.222,00; Escalão B - € 874,80, totalizando € 10.096,80. Agrupamento de Escolas de Cantanhede – Escalão A - € 12.441,00; Escalão B - € 4.855,14, totalizando € 17.296,14. Mais se informa que a verba respeitante aos estabelecimentos dos agrupamentos deverá ser paga numa só tranche ao Agrupamento respectivo, que, por sua vez, transferirá a verba a cada estabelecimento de ensino do seu território educativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar para o ano lectivo de 2004/2005 o pagamento da verba total de 38.885,10 € (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Finisterra – 11.492,16 € (Escalão A – 10.005,00 € e Escalão B – 1.487,16 €); Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 10.096,80 € (Escalão A – 9.222,00 € e Escalão B – 874,80 €); Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 17.296,14 € (Escalão A – 12.441,00 € e Escalão B – 4.855,14 €). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - CEDÊNCIA DA SALA DE FORMAÇÃO DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» / DA REAPN – REDE EUROPEIA ANTI-POBREZA – NÚCLEO DISTRITAL DE COIMBRA, ofício datado de 14/04/05, solicitando a

cedência da Sala de Formação do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas» para o dia 17 e 19 do corrente mês de Maio, tendo em vista a realização da Acção de Formação «Mediação». Junto ao processo encontra-se uma informação prestada

em 09/05/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, tal como foi informado à Divisão de Educação e Acção Social, a sala de formação encontra-se disponível, tendo a mesma sido reservada por esta Divisão. Informa-se ainda que de acordo com o Regulamento e Taxas do pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas», o preço/hora é de 25,00 € pelo que se submete à consideração superior a eventual isenção do pagamento de taxas.” Por sua vez a Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio em 09/05/05 apresenta a seguinte proposta: “Considerando a importância da acção de formação promovida pela rede Europeia Anti-Pobreza e a sua utilidade no plano de regulação das relações sociais e de formação dos técnicos e dirigentes com competências na área social, proponho a isenção de taxas, para a utilização do espaço da sala de formação do pavilhão do «Marialvas».” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e concordando com a proposta da Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio, deliberou ceder a sala de Formação do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas», com isenção das correspondentes taxas, à REAPN – Rede Europeia Anti-Pobreza – Núcleo Distrital de Coimbra, tendo em vista a realização de da Acção de Formação «Mediação» a realizar nos dias 17 e 19 de Maio de 2005. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

10 - PEDIDO DE APOIO – AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O SALÃO DE FESTAS / DO RANCHO REGIONAL «OS ESTICADINHOS» DE CANTANHEDE,

ofício entrado nos serviços no dia 11/04/05, solicitando o apoio desta Autarquia para participar nas despesas com a aquisição de 200 cadeiras almofadadas e com braços (usadas mas em bom estado) destinadas ao Salão de Festas da

Colectividade. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 03/05/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 1.000,00 € para comparticipação das despesas de aquisição das cadeiras.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Regional «Os Esticadinhos» de Cantanhede um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros), para comparticipar nas despesas com a aquisição de cadeiras destinadas ao seu Salão de Festas.*-----

11 - PEDIDO DE APOIO – COMEMORAÇÃO DO 64º. ANIVERSÁRIO / DO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE, ofício nº. 38, datado de 12/04/05 solicitando o apoio desta Autarquia para comparticipar nas despesas com o transporte das equipas convidadas no âmbito da comemoração do 64º. Aniversário do Ançã Futebol Clube. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 03/05/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 500,00 € para comparticipação das despesas com o transporte das equipas convidadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Ançã Futebol Clube um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a comparticipar nas despesas*

-----**Continuação da Acta n.º 17/05 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 10 de Maio de 2005:**-----

com o transporte das equipas convidadas presentes na comemoração dos 64 anos daquela colectividade. -----

12 - ARRANJOS URBANÍSTICOS DA ZONA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO SITO NA AV.ª DE PORTUGAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE – ADÉRITO JOSÉ FERREIRA NEVES, LD.ª

LD.ª:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/05/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação desta Câmara Municipal de 15/03/2005, que aprovou o projecto do arranjo urbanístico da zona envolvente ao edifício em fase de conclusão na Av.ª de Portugal (junto ao nó desnivelado) e a distribuição dos encargos a assumir pela Câmara Municipal, Inova-EM e a empresa construtora do edifício, vem esta declinar a sua responsabilidade em parte dos trabalhos que lhe foram imputados, ou seja, a execução do colector de águas pluviais e da escada de madeira. De facto, na reunião que tive com o Sr. José Carlos Neves, responsável da empresa construtora do edifício, antes da deliberação tomada pela Câmara Municipal, tinha acabado de receber o parecer e estudo da Inova, pelo que não me apercebi da responsabilidade pela execução do colector de águas pluviais e escada em madeira atribuída à empresa. Daí a reacção da empresa expressa no ofício anexo. Após análise da situação com o Presidente do Conselho de Administração da Inova, Eng.º Patrocínio Alves, com o Administrador Eng.º Idalécio Oliveira e o Técnico Eng.º Francisco Henriques, concluiu-se que à empresa construtora deve continuar a imputar-se a responsabilidade pela execução do colector de águas pluviais, porque o mesmo é imprescindível à drenagem do parque de estacionamento que vai executar, admitindo a Inova responsabilizar-se pela execução da escada em

madeira, dado que esta se integra mais no arranjo complementar do parque verde já executado do que no arranjo envolvente do edifício. Parece-me a decisão acertada, que submeto à aprovação superior.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a sua deliberação de 15/03/2005, no sentido da execução da escada em madeira que se integra no arranjo urbanístico da zona envolvente ao edifício sito na Av. de Portugal da Firma Adérito José Ferreira Neves, Lda. ser da responsabilidade da Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, mantendo-se a empresa construtora responsável pela execução do colector de águas pluviais, nos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 92/04, A QUE SE REFERE O ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 9/92, SITO EM VALE DAS PEGAS, NA CIDADE DE CANTANHEDE / PEDIDO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO / DE SILVÉRIO DE OLIVEIRA MARQUES, residente no lugar e Freguesia de Corticeiro de Cima, requerimento datado de 09/08/04, solicitando a aprovação de alteração aos lotes nºs. 1 e 2, constante do Loteamento Urbano nº. 92/04, a que se refere o Alvará de Loteamento nº. 9/92. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 17/02/05, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 5 de Abril e terminou a 27 de Abril, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação do loteamento. Conforme combinado, foram anexas ao processo novas plantas (a 6 de Maio), as quais não alteram em nada a

proposta anteriormente aprovada, apenas esclarecem a trama representada nas peças desenhadas, definindo que o quadriculado destina-se ao logradouro impermeabilizado. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação do loteamento com o alvará nº. 9/92, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 09/05/05 presta a seguinte informação. “É de deferir face à informação e conclusões do período de discussão pública.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar as alterações ao loteamento urbano nº. 92/04 a que corresponde o alvará nº. 9/92, nos termos e condições preconizadas na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território datada de 18/01/05, constante do respectivo processo, mandando proceder ao correspondente aditamento ao respectivo alvará.* -----

14 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº. 69/02, ALVARÁ Nº. 8/03, SITO EM VILA NOVA-OUTIL / DA FIRMA NOVOS CONSTRUTORES – PROMOÇÃO E

INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD^a, com sede no Lote nº. 3 da Zona Industrial de Febres, requerimento datado de 09/09/04, solicitando a recepção provisória das Obras de Urbanização do Loteamento sito na Rua Nossa Senhora da Esperança, em Vila Nova, Freguesia de Outil, Concelho de Cantanhede, com Alvará de Loteamento n.º 8/03 e respeitante ao Processo de Loteamento nº. 69/02. Junto ao processo encontra-se o Auto emitido em 27/04/05, pela Comissão de Vistorias, a qual informa que em vistoria realizada ao local em 19/04/05, verificou o seguinte estado de execução das Obras de Urbanização: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de urbanização é o seguinte: Arruamentos e

Rede Pluvial – executadas em 100%; Rede de Abastecimento de Água – executadas em 100%; Rede de Esgotos Domésticos – executadas em 100%; Recolha de Resíduos – executadas em 100%; Rede Eléctrica – executadas em 100%. As obras executadas cumprem com os requisitos técnicos adequados e cumprem os projectos e as respectivas condições de aprovação. As obras executadas podem ser recebidas provisoriamente, podendo a garantia bancária ser reduzida para 1.126,40 €, que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção provisória das obras de urbanização, referentes ao Alvará de Loteamento n.º 8/2003, sito na Rua Nossa Senhora da Esperança, em Vila Nova, Freguesia da Outil, Concelho de Cantanhede e respeitante ao Processo de Loteamento n.º 69/2002, em nome da firma Novos Construtores – Promoção e Investimentos Imobiliários, Lda., mandando reduzir a garantia bancária para o valor de 1.126,40 €, que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária.-----

15 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DA CAPELA, NO LUGAR E FREGUESIA DE CORDINHÃ / DE LUÍS FLORO TOMÁS DA CRUZ, residente no lugar e Freguesia de Cordinhã, requerimento datado de 04/04/05, solicitando que lhe seja certificado se a construção sita na Rua da Capela, no lugar e freguesia de Cordinhã, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 01698/080799 da Freguesia de Cordinhã, composta por 2 pisos, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Destinada a habitação, constituída por uma entrada no rés-do-chão e sala, três quartos, duas casas de banho, cozinha, despensa, corredor, terraço e três varandas

no 1.º andar com a área total de 174 m², a que corresponde a permilagem de 550 ‰ da totalidade do prédio; FRACÇÃO B: Estabelecimento destinado a padaria e cafetaria localizado no rés-do-chão, constituído por compartimento para cafetaria, despensa, duas instalações sanitárias para público, compartimento para padaria, dois arrumos, terraço, instalações sanitárias e balneário, com a área total de 142 m², a que corresponde a permilagem de 450 ‰ da totalidade do prédio”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/04/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415.º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418.º, este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 04/05/05 presta a seguinte informação: “É de certificar em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.* -----

16 - GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS NOS ACTOS ELEITORAIS /

TRANSFERÊNCIA DA VERBA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/04/05 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência da questão que é objecto do processo anexo, é solicitada a averiguação da legalidade da transferência das verbas referentes à compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto em actos eleitorais e referendários para as Juntas de Freguesia, passando a ser estas a fazer os respectivos pagamentos. A matéria em questão é regulada pela Lei nº. 22/99, de 21 de Abril, dispondo o artigo 10º. que «as despesas com a compensação dos membros das mesas são suportadas por verba inscrita no orçamento do Ministério da Administração Interna, que efectuará as necessárias transferências para os Municípios. Entende-se que, do ponto de vista legal, nada impede que as verbas recebidas pelo Município sejam transferidas para as Juntas de Freguesia, passando as mesmas a efectuar os pagamento aos membros das mesas das assembleias ou secções de voto. Mais se informa que foi efectuado, pelo Dr. José Negrão, contacto telefónico com os serviços da Câmara de Coimbra responsáveis pela matéria em questão, que informaram ser também este o procedimento adoptado.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou autorizar a transferência das verbas referentes à compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto em actos eleitorais recebidas pelo Município de Cantanhede para as respectivas Juntas de Freguesia. -----

17 - CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR/CONCERTO DA PRAIA DA

TOCHA / DE PAULO JOSÉ CLARO DINIS, requerimento datado de 14/04/05,

reclamando, na qualidade de concorrente ao concurso público para a «Concessão

de Exploração do Bar/Concerto da Praia da Tocha», contra as obras de ampliação que o actual concessionário do Bar/Concerto da Praia da Tocha leva a efeito nas instalações, solicitando informação sobre a autorização ou legalidade de tais obras. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/05/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O alegado incumprimento do preceituado no n.º 6 do art.º 4.º do Caderno de Encargos referente ao concurso público da «Concessão para Exploração do Bar/Concerto da Praia da Tocha» deve ser analisado pelo Gabinete Jurídico da Câmara Municipal. Quanto às obras executadas pelo concessionário mantenho a informação que prestei em 06/04/2005, no sentido de serem apresentados os elementos do projecto das alterações pretendidas, o que foi comunicado ao concessionário através do ofício desta Câmara Municipal n.º 4551 de 21/04/2005, o qual, até à data, não os apresentou.” Por sua vez a Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara em 09/05/05 presta a seguinte informação: “Por escritura de 9/02/2005 foi celebrado, com Domingos Manuel Gomes Portela e na sequência do competente concurso público, Contrato de Concessão de Exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha. A referida concessão está sujeita às condições constantes do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, aprovados em reunião da Câmara Municipal de 10/08/2004 e Assembleia Municipal de 10/09/2004. Nos termos do n.º 6 do artigo 4º do Caderno de Encargos *Quaisquer obras de beneficiação e reparação, internas ou externas do Bar, ficarão a cargo do concedente, não podendo o concessionário opor-se a elas. Do mesmo modo, não poderão fazer-se quaisquer obras ou modificações quer do interior, quer do exterior, sem autorização da Câmara Municipal.* E, nos termos do n.º 9 do mesmo artigo *O incumprimento das obrigações do concessionário está sujeito às sanções previstas no artigo 8º deste documento.* O artigo 8º refere como

sanção a Resolução da Concessão. Não referindo a forma a que obedece essa resolução. Nos termos do artigo 15º. do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Fevereiro, que tem por epígrafe «... *Legislação Subsidiária, em tudo o que diga respeito ao regime de empreitadas de obras públicas, fornecimentos e concessões, e que não esteja especialmente regulado neste diploma, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis ao Estado...*». Nos termos do artigo 235º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, deverá o concessionário ser notificado da intenção do exercício do direito de resolução, dando-lhe um prazo de 5 dias úteis para contestar as razões apresentadas. Assim, verifica-se no caso concreto que Domingos Manuel Gomes Portela executou obras, no estabelecimento objecto da concessão, sem a autorização, nos termos previsto no Caderno de Encargos, da Câmara Municipal de Cantanhede, pelo que, violou as obrigações a que está vinculado nos termos do contrato. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a notificação do concessionário para, no prazo de 5 dias úteis, informar esta Câmara Municipal das razões para a execução das obras contrariando o disposto nos citados artigos, devendo ser informado que o contrato poderá ser resolvido por violação do disposto no n.º 6 do artigo 4º do Caderno de Encargos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo e bem assim a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, deliberou notificar o Senhor Domingos Manuel Gomes Portela, concessionário do Bar/Concerto da Praia da Tocha, para, no prazo de 5 dias úteis, informar esta Câmara Municipal das razões para a execução das obras no estabelecimento objecto de concessão, contrariando o disposto no n.º. 6 do artigo 4º. do Caderno de Encargos. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, informar o Senhor Domingos Manuel Gomes Portela que o contrato de Concessão de Exploração do*

Bar/Concerto da Praia da Tocha, celebrado em 09/02/2005, poderá ser resolvido por violação do n.º 6 do art.º 4 do Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º. 46 DA ZONA

INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DA FIRMA JESUS & GIL, LD^a., com sede na

Quinta de Santa Apolónia, n.º. 71 – 2.º. Centro, na Freguesia de Eiras, Concelho de Coimbra, requerimento datado de 03/05/05, solicitando autorização para alienar o Lote n.º. 46 da Zona Industrial de Cantanhede à firma Murcivil – Construção Civil e Reabilitação de Edifícios, Ld^a., pelo valor de 107.241,55 €, sendo a aquisição realizada no sistema de leasing. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/05/05 pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Por escritura de compra e venda celebrada em 2/03/2001 esta Câmara Municipal de Cantanhede alienou à empresa Jesus & Gil, Lda, o lote de terreno com o n.º 46 da Zona Industrial de Cantanhede. A empresa vem agora informar que pretende alienar este lote à empresa Murcivil – Construção Civil e Reabilitação de Edifícios, Lda, pelo preço de € 107.241,55. *A aquisição será efectuada com recurso a leasing.* Considerando que, a obra se encontra parada desde Julho de 2002, em virtude de a empresa Jesus & Gil, Lda ter decidido não continuar a sua execução por alteração dos objectivos da empresa e em virtude da conjectura económica. A autorização para alienação deverá ser sujeita às seguintes condições: - a empresa locadora, dará em locação o lote 46, no âmbito do contrato de locação financeira, à empresa Murcivil – Construção Civil e Reabilitação de Edifícios, Lda. - No contrato de compra e venda a celebrar com a empresa locadora, deve constar a obrigação expressa de esta locar o prédio alienado – lote 46 - e sito na Zona Industrial de Cantanhede, à empresa Murcivil – Construção Civil e

Reabilitação de Edifícios, Lda. - Do contrato de *leasing* e da escritura de alienação do lote deverão constar as seguintes obrigações:- que a empresa locadora bem como a empresa locatária se obrigam a cumprir as condições de venda e que foram fixadas e constantes da escritura pública de compra e venda já celebrada;- a obrigação expressa de que a empresa locatária se obriga a adquirir o lote e edifício no fim do período contratual acordado. A Câmara Municipal de Cantanhede deverá pronunciar-se sobre a minuta do contrato de locação financeira, que lhe deverá ser remetida para o efeito antes da escritura pública de compra e venda, a fim de verificar se as condições impostas estão cumpridas e depois da assinatura deste deverá a empresa requerente fazer prova do seu registo. E, uma dessas condições é a obrigação expressa de findo o contrato de locação financeira o empresário (locatário) se obriga a adquirir o lote e edifício, no fim do período contratual fixado (compra essa cujo preço será o valor residual). Em face do exposto, submete-se à consideração superior a decisão da autorização da alienação do lote n.º 46 e o não exercício do direito de preferência na referida alienação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Autorizar a alienação do Lote n.º. 46 da Zona Industrial de Cantanhede que a Firma Jesus & Gil, Lda. pretende fazer à Firma Murcivil – Construção Civil e Reabilitação de Edifícios, Lda. nos precisos termos do preconizado na informação da Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara; 2) Renunciar ao exercício do direito de preferência na referida venda, obrigando-se o adquirente, na escritura de compra e venda, a cumprir todas as condições impostas à Firma Jesus & Gil, Lda. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - INTIMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PASSAGEM DE CERTIDÕES – PROCESSO N.º. 300/05.3BECBR/ DO TRIBUNAL

ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA, nota de citação datada de 09/05/05, citando o Município de Cantanhede para responder, no prazo de 10 dias, ao requerido pela Firma Calisto & Couceiro – Administração e Gestão de Condomínios, Ld^a. nos autos de intimação para prestação de informações e passagem de certidões conforme processo n.º. 300/05.3BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é réu o Município de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou responder à intimação para prestação de informações e passagem de certidões a que se refere o processo n.º. 300/05.3BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor Calisto & Couceiro – Administração e Gestão de Condomínios, Ld^a. e réu o Município de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração, caso a mesma se torne necessária para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL – PROCESSO N.º. 225/04.0BECBR/ DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,

nota de citação datada de 09/05/05, citando o Município de Cantanhede como entidade demandada para contestar, no prazo de 30 dias, a Acção Administrativa Especial n.º. 225/05.0BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor Augusto Fernandes Vieira, e réu a Caixa Geral de Aposentações. *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar contestar a Acção Administrativa Especial n.º. 225/04.0BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor Augusto Fernandes Vieira e réu a Caixa Geral de*

Aposentações. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL – PROCESSO Nº. 208/04.0BECBR/DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA, nota de citação

datada de 09/05/05, citando o Município de Cantanhede como entidade demandada para contestar, no prazo de 30 dias, a Acção Administrativa Especial nº. 208/04.0BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e réu a Caixa Geral de Aposentações. *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar contestar a Acção Administrativa Especial nº. 208/04.0BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e réu a Caixa Geral de Aposentações. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

22 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 10 A 17 DE MAIO DE 2005:- O Senhor Vereador Dr. João Moura

apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 10 a 17 de Maio de 2005. *A Câmara tomou conhecimento. ----*

XV EXPOSIÇÃO EXPOFACIC 2005 – FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DO CONCELHO DE CANTANHEDE / FESTAS DO CONCELHO:- O

Senhor Vereador e Presidente da Comissão Executiva da Expofacic 2005 / Festas

do Concelho, Dr. João Moura, apresentou ao Executivo Camarário o programa provisório do certame. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 3 a 9 de Maio de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando revalidação de licença para veículo agrícola;- 11 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante;- 6 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 3 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor;- 4 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 5 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando vistoria de caixa isotérmica;- 2 requerimentos solicitando segunda via de livrete;- 1 requerimento solicitando inumação de cadáver;- 1 requerimento solicitando 2ª. via de chapa. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante das ordens de pagamento n.º 2245 a 2524 da importância de 709.122,44 € (setecentos e nove mil cento e vinte e dois euros e quarenta e quatro cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,40 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----